



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA.

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALOR MÉDIO ESTIMADO.

3.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas em anexo, procedente das Secretarias acima citadas, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: Menor preço POR LOTE (**LOTE PEÇAS** – MAIOR PERCENTUAL DE TABELA DE PREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS / **LOTE SERVIÇOS** – MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA), tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. O uso intensivo dos veículos da frota própria e/ou vinculada nos serviços pertinentes às atividades da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte requer a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção veicular que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Administrativas não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento a população que é o objetivo maior de qualquer administração pública, ou seja, oferecer serviços de qualidade a população.

4.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES COM VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

LOTE I - MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE GASTOS HORA/HOMEM	VALOR MÉDIO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	590	58,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE II - VEÍCULOS LEVE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE GASTOS HORA/HOMEM	VALOR MÉDIO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVE PORTE PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	1.570	135,00

LOTE III - VEÍCULOS MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE GASTOS HORA/HOMEM	VALOR MÉDIO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	3.880	155,00

LOTE IV - VEÍCULOS PESADOS E/OU EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE GASTOS HORA/HOMEM	VALOR MÉDIO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS TIPO MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	2.560	201,67

LOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DO VL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS PARA MOTOCICLETAS VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	R\$ 21.672,00	4,7% (quatro, vírgula sete por cento)

LOTE VI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DO VL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
------	---------------------	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



01	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS PARA VEÍCULOS LEVE PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	R\$ 133.558,00	4,7% (quatro, vírgula sete por cento)
----	---	----------------	---------------------------------------

LOTE VII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DO VL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS PARA VEÍCULOS MÉDIO PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	R\$ 379.088,00	4,7% (quatro, vírgula sete por cento)

LOTE VIII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS E/ OU EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DO VL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO MÁQUINAS VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	R\$ 325.682,00	4,7% (quatro, vírgula sete por cento)

MOTOCICLETAS

SECRETARIA	PLACA	VEÍCULO / MODELO	COMBUSTÍVEL
SAÚDE	HXD 7156	MOTOCICLO / HONDA 125 FAN	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXW 0683	MOTOCICLO / HONDA 150 TITAN	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXW 0663	MOTOCICLO / HONDA 150 TITAN	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXW 0693	MOTOCICLO / HONDA 150 TITAN	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HVR 7369	SUZUKI KATANA 125	GASOLINA COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	NVB 7903	MOTOCICLO DAFRA 150	GASOLINA COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	NVB 8253	MOTOCICLO DAFRA 150	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	HXD 7186	MOTOCICLO / HONDA 125 FAN	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	HYV 5071	MOTOCICLO / HONDA 150 TITAN	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	MOTOCICLO / TRAX	GASOLINA COMUM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HXD 3436	MOTOCICLO / HONDA 125 FAN	GASOLINA COMUM
EDUCAÇÃO	HXD 3396	MOTOCICLETA / HONDA 125 FAN	GASOLINA COMUM

VEÍCULOS LEVE PORTE

SECRETARIA	PLACA	VEÍCULO / MODELO	COMBUSTÍVEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	OSO 7527	VW / KOMBI	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	OSO 6667	VW / KOMBI	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	OSO 6217	VW / VOYAGE	GASOLINA COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	POI 2999	MOBI	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXI 4849	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXI 4529	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXI 4549	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXI 4579	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HXI 4559	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMT 0970	VW GOL 1.0	GASOLINA COMUM
SAÚDE	OCL 8430	SANDERO / RENAULT	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMA 1687	ETIOS / TOYOTA	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMJ 6120	SPIN / CHEV	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMJ 7520	SPIN / CHEV	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMK 1530	SPIN / CHEV	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HVL 3533	C-10 / CHEVROLET	GASOLINA COMUM
SAÚDE	ORR 2075	FIESTA / FORD	GASOLINA COMUM
SAÚDE	ORR 2275	FIESTA / FORD	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HYH 8473	DOBLO / FIAT	GASOLINA COMUM
SAÚDE	NQQ 6981	DOBLO / FIAT	GASOLINA COMUM
SAÚDE	NVD 3550	DOBLO / FIAT	GASOLINA COMUM
SAÚDE	HYB 2096	DUCATO / FIAT	DIESEL COMUM
SAÚDE	HXR 8271	SPRINTERM / M. BENZ 311	DIESEL COMUM
SAÚDE	HWV 1946	SAVEIRO / VW 1.8	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMN 0419	SAVEIRO / VW 1.8	GASOLINA COMUM
SAÚDE	OSK 0050	SAVEIRO / VW 1.8	GASOLINA COMUM
SAÚDE	PMS 8120	SAVEIRO / VW 1.8	GASOLINA COMUM
SAÚDE		AMBULANCIA NOVA	DIESEL COMUM
SAÚDE		AMBULANCIA NOVA	GASOLINA COMUM
SAÚDE		AMBULANCIA NOVA	GASOLINA COMUM
SAÚDE		AMBULANCIA NOVA	GASOLINA COMUM
SAÚDE		UNIDADE MOVÉL	

VEÍCULOS MÉDIO PORTE

SECRETARIA	PLACA	VEÍCULO / MODELO	COMBUSTÍVEL
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	OSP 9127	CAMINHÃO PIPA / M.BENZ ATRATON	DIESEL COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	ORV 5347	CAMINHÃO CAÇAMBA / VW 26.280	DIESEL COMUM
ASSISTÊNCIA SOCIAL	HVV 7158	SPRINTERM / M. BENZ 310	GASOLINA COMUM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HUG 0550	CAMINHÃO / M. BENZ	DIESEL COMUM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HXS 3209	CAMINHÃO / VW 13.150	DIESEL COMUM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HVF 6557	CAMINHÃO / M. BENZ 1113	DIESEL COMUM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HWT 2600	CAMINHONETE / SILVERADO	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	PMV 8776	ÔNIBUS / M.BENZ 1519	DIESEL S.10

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



EDUCAÇÃO	OSP 9617	ÔNIBUS / VOLARE	DIESEL S.10
EDUCAÇÃO	PMN 7116	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL S.10
EDUCAÇÃO	PMV 8176	ÔNIBUS / M.BENZ 1519	DIESEL S.10
EDUCAÇÃO	NRD 6711	ÔNIBUS / VOLARE	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NRD 4531	ÔNIBUS / VW INDUSCAR	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NRC 0271	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NRB 1631	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NRD 7301	ÔNIBUS / VOLARE	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NQU 4212	ÔNIBUS / VW INDUSCAR	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NQU 4552	ÔNIBUS / VW INDUSCAR	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NQU 4322	ÔNIBUS / VW INDUSCAR	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NQU 3992	ÔNIBUS / VOLARE	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	NQU 4452	ÔNIBUS / VOLARE	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	HXB 7688	ÔNIBUS / IVECO	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	OCR 8715	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	OCR 4415	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	OCR 7315	ÔNIBUS / VW 15.190	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	HXU 4498	MICRO-ÔNIBUS / VW MASCA	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	HWV 0712	MICRO-ÔNIBUS / I KIA BESTA	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	HWL 0570	ÔNIBUS / M.BENZ 364	DIESEL COMUM

VEÍCULOS PESADOS E/OU EQUIPAMENTOS

SECRETARIA	PLACA	VEÍCULO / MODELO	COMBUSTÍVEL
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	-	RETRO-ESCAVADEIRA	DIESEL COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	-	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	-	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	-	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM
DESEN. RURAL E REF. AGRARIA	-	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM

6. DA HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.1.7.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.1.7.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO PRESENCIAL, devidamente homologado pelo Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias legais, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
Valor Global R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO.

4.1. QUANTO A ENTREGA

4.1.1. O OBJETO deste certame deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e por pessoa autorizada para o recebimento por cada Unidade Gestora.

4.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 03 (três) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

4.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.

4.2. QUANTO AO RECEBIMENTO

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



desconformidade.

4.3. QUANTO AO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

4.3.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.3.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.3.6. Documentação relativa à regularidade para com a Certidão Conjunta da Receita Federal (CND – TRIBUTOS FEDERAIS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal.

4.3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até ___ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____. Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

7.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- 7.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 7.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria N^o. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 7.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos do Termo de Referência.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.3.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N^o 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei N^o. 8.666/93:
- 8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1^o, da Lei N^o. 8.666/93.
- 8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços N°. _____ e ao **PREGÃO PRESENCIAL**.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

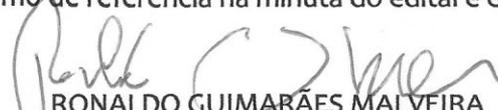
12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial (**REGISTRO DE PREÇOS**), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA


KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE




ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA


JEAN JERBSON CHAVES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

